

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Nº 027/2024

PROCESSO CIASC

Nº 2046/2023

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65 - Inscrição Estadual nº 250.516.071, situado na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL designados pela **RESOLUÇÃO PRESI nº 027/2024, de 15 de julho de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado neste Edital, realizará **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras visando prestação de serviços bancários de recolhimento de débitos das infrações de trânsito**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

- Os Anexos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência
 - b) **Anexo II** - Modelo de Requerimento de Credenciamento
 - c) **Anexo III** - Modelo (*) de Declaração de que a interessada conhece e atende todas as exigências do Edital.
 - d) **Anexo IV** - Modelo (*) de Declaração de Inexistência de Impedimento à Contratação.

1 - TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1.1 - DA ORIGEM DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente credenciamento são custeadas com recursos próprios do CIASC.
- 1.2 - DO OBJETO – CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras visando prestação de serviços bancários de recolhimento de débitos das infrações de trânsito**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.3 - DA RETIRADA DO EDITAL:** As interessadas poderão retirar o Edital na Internet por intermédio do site: www.ciasc.sc.gov.br > “**Licitações**” > “**Processos Publicados (Aguardando Abertura)**”

(*) Os modelos oferecidos ao longo deste Edital são somente referenciais para a requerente, já que os mesmos contêm todas as informações mínimas que serão examinadas pelo CIASC. Isto significa que a requerente poderá, a seu critério, apresentar proposta e declarações escritas em outros formatos, ou até mesmo complementadas por outros documentos, desde que as informações exigidas no edital neles estejam contidas.

1.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 1.4.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica durante o período de publicidade do edital, não tendo efeito suspensivo.
- 1.4.2 - O CIASC deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 1.4.3 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do credenciamento, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 1.4.4 - O Licitante poderá solicitar esclarecimentos, preferencialmente pelo Portal de Compras.
- 1.4.4 - **As impugnações deverão ser protocoladas no CIASC**, na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.
- 1.4.4 - **As impugnações** apresentadas via “e-mail” ao Pregoeiro do CIASC deverão ser ratificadas pelo Licitante no primeiro dia útil subsequente do envio do “e-mail”, **mediante comprovação do envio do documento original de impugnação pelo correio ou protocolado no CIASC.**
- 1.4.4 - Poderá ser dispensada a protocolização de impugnações recebidas, tempestivamente, pelo Portal de Compras (ou sistema de pregão eletrônico, se for o caso), ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil.

1.5 - DA PARTICIPAÇÃO

- 1.5.1 - Poderá participar deste credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.
- 1.5.2 - Não será admitida a participação de:**
 - 1.5.2.1- Empresas em consórcio.
 - 1.5.2.2- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.
 - 1.5.2.3- Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o CIASC.
 - 1.5.2.4- Empresas suspensas do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, enquanto perdurarem seus efeitos.
 - 1.5.2.5- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.
 - 1.5.2.6- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do CIASC, bem como membro da Equipe de Apoio.
 - 1.5.2.7- Outros impedimentos constantes no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

- 1.5.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, exceto se impugnadas na forma do item 1.4 e seguintes do Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 - Os procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - A solução técnica (anexo I), conforme item 6.1, o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, para o endereço de e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br – com cópia: colic@ciasc.sc.gov.br, identificado pelo assunto “Credenciamento 027/2024 – Requerente: nome da empresa”, **ou entregues no Protocolo do CIASC**, situado na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, acondicionadas em envelope identificado, fechado e numerado, contendo em sua parte frontal, os dados conforme modelo abaixo:

CREDCIAMENTO 027/2024

Denominação/Razão Social e CNPJ da Empresa Interessada

- 3.2 - O credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse do CIASC

4 - DOS DOCUMENTOS

- 4.1- O envelope e/ou e-mail de solicitação de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:
- 4.1.1- **Requerimento de Credenciamento** com todas as informações constantes no modelo de requerimento anexo a este edital (Anexo II), datado e assinado pelo representante legal (observando-se o item 4.3).
- 4.1.1.1- O Requerimento de Credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento;
- 4.1.1.2- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo a interessada apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

- 4.1.2 - Declaração de que a interessada conhece e atende todas as exigências do Edital (modelo Anexo III).
- 4.1.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento à Contratação (modelo Anexo IV)
- 4.1.4 - Documentos de habilitação, de acordo com o item 5 deste edital.
- 4.2 - Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que as assinaturas sejam realizadas por meio de certificados padrão ICP-Brasil.
- 4.3 - Para comprovar a **condição de representante da Interessada**, o representante apresentará à Comissão Permanente de Licitação:
- a) Tratando-se de proprietário, sócio ou dirigente:**
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
- b) Tratando-se de representante legal:**
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
 - procuração pública, com poderes específicos para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão em todas as suas fases e em todos os demais atos inerentes ao certame.
 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores, para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pela Comissão Permanente de Licitação, será devolvido à requerente.
- 4.3.1- Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.3.2 - Tão somente o representante legal poderá intervir no procedimento de credenciamento, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por interessada.
- 4.3.3 - Quando da necessidade, por motivo justificado, poderá a empresa indicar novo representante legal, cumprindo os requisitos do item 4.3.
- 4.3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambas as interessadas representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes diferentes.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão estar válidos na data de requisição de credenciamento, serem apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados ou assinados digitalmente em todas as suas páginas por representante legal da requerente ou preposto, conforme relação abaixo:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- I - Certificados de regularidade de situação perante **FGTS** (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- II - Certidões de regularidade de situação para com a **Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e **Fazenda Estadual** do domicílio/sede da requerente.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I - **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresse.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 - Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético.

5.1.4.2 - Estejam devidamente credenciados pela SEF - Secretaria da Fazenda do estado de Santa Catarina.

5.1.4.3 - Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em

pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

- 5.1.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.1.6- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens de habilitação.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1 - As interessadas que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados **documentos de Habilitação**, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 5.2.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por meio de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial.
 - 5.2.2.1- Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.
- 5.2.3 - Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (rede internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém, a aceitação pela Comissão Permanente de Licitação, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.
- 5.2.4 - Serão considerados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão/empresa competente expedidor;
 - 5.2.4.1- Para os documentos de **regularidade fiscal** que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão;
 - 5.2.4.1.1- Não se enquadra nesse prazo, a Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**, cuja validade é indeterminada.
- 5.2.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **interessada** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado que:
 - 5.2.5.1- Se a **interessada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **interessada** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 5.2.5.2 - Se a Interessada for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

5.2.5.3 -A Interessada poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** e a Justiça do Trabalho centralizados junto à matriz.

6 - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 - A proponente deverá apresentar a solução tecnológica para operar o serviço objeto deste, de forma detalhada, levando em consideração os aspectos e disposições previstas no Anexo I, o requerimento (Anexo II) e os documentos de habilitação para credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 6.1.1 - O requerimento e os documentos de habilitação para credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 6.1.2 - A solução técnica será analisada por Comissão Específica, designada pelo Presidente do CIASC, através de Resolução.
- 6.1.3 - As Comissões farão, no prazo de até 15 (quinze) dias, o exame da documentação de habilitação da requerente e da solução técnica, com vistas à homologação pela autoridade superior de seu credenciamento.
- 6.2. - Havendo inconsistência no requerimento, nos documentos de habilitação ou na solução técnica, a Comissão, através do endereço de e-mail informado no requerimento de credenciamento, diligenciará à requerente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento e consequente arquivamento da solicitação.
- 6.3 - Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPL se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet.
- 6.4 - A CPL poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas requerentes, mediante a inserção de documentos;
- 6.5 - Havendo inconsistência no requerimento, nos documentos de habilitação ou na solução técnica, a Comissão, através do endereço de e-mail informado no requerimento de credenciamento, diligenciará à requerente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento e consequente arquivamento da solicitação.
- 6.6. - O CIASC terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para aprovar o Requerimento de Credenciamento, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.5.
- 6.6.1 - Se no pedido de credenciamento houver qualquer inconsistência, o prazo de 30 (trinta) dias será contado da data da regularização por parte do interessado.

6.7 - A CPL Comunicará ao requerente sua decisão, por meio do endereço de e-mail informado no requerimento, sendo classificado Credenciado ou Não Credenciado.

6.8 - Serão negados os pedidos de credenciamento:

6.8.1 - Que não atenderem às exigências relativas ao objeto deste credenciamento.

6.8.2 - Que forem omissas ou se apresentarem incompletas, e que não forem sanadas nos termos deste edital.

6.8.3 - Que conflitem com a legislação em vigor.

6.8.4 - Que deixarem de atender os requisitos estabelecidos no edital.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - O Interessado que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

7.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação do credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões aos recursos em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7- Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao CIASC, localizado na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-902, em dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

7.7.1 - Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentadas via e-mail para licitacao@ciasc.sc.gov.br – com cópia para: colic@ciasc.sc.gov.br, desde que enviadas a partir do endereço de e-mail informado no requerimento, identificado pelo assunto “Recurso/Contrarrazões – Credenciamento 027/2024 – nome da empresa”.

7.8 - Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e comunicados ao interessado através do endereço de e-mail informado no

requerimento.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - Verificados os documentos apresentados, todos os interessados que cumprirem integralmente aos requisitos deste edital terão o requerimento aprovado pela CPL, e encaminhado à autoridade superior.
- 8.2 - Os requerimentos aprovados serão enviados à autoridade superior para homologação do credenciamento.
- 8.3 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Editais” > “Situação” > “Em andamento” para conhecimento dos interessados.
- 8.4 - A homologação do credenciamento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9 - DA ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser comunicada à COLIC – Coordenadoria de Licitações e Compras pelo endereço eletrônico colic@ciasc.sc.gov.br.
- 9.2 - O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
- 9.3 - Os pedidos de atualização serão registrados no processo do referido credenciamento/credenciado.
- 9.4 - A atualização dos dados da credenciada não altera a condição do credenciamento já homologado.

10 - DOS PRAZOS

- 10.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses a partir da homologação do credenciamento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei no. 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 10.2 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11- DA ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser comunicada à COLIC – Coordenadoria de Licitações e Compras pelo endereço eletrônico colic@ciasc.sc.gov.br.
- 11.2 - O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

- 11.3 - Os pedidos de atualização serão registrados no processo do referido credenciamento/credenciado.
- 11.4 - A atualização dos dados da credenciada não altera a condição do credenciamento já homologado.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 - A instituição credenciada poderá ser descredenciada nas seguintes situações:
 - I - Descumprimento das obrigações deste edital;
 - II - Prática de atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - III- Evidência de incapacidade para o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como por reclamações dos usuários;
 - VI - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
 - V - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 13.1 - Estar em conformidade com as Portarias e Resoluções do CONTRAN:
 - I - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022
 - II - PORTARIA Nº 985, DE 29 DE JULHO DE 2022
 - III - Suas alterações ou outras que venham a substituí-las.
- 13.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar com zelo e atenção todos os serviços, atendendo em padrão e prazos as exigências e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.3 - Alocar a equipe técnica habilitada e na quantidade necessária, além, de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e outros, na qualidade e quantidade necessárias para a plena execução dos serviços.
- 13.4 - Executar as atividades com estrita observância às normas e legislações vigentes.
- 13.5 - Comunicar o CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.6 - Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 13.7 - Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto.
- 13.8 - Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.

- 13.9 - Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato e informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do preposto.
- 13.10 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 13.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 13.12 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente edital.
- 13.13 - Responsabilizar-se por quaisquer vícios, danos ou prejuízos físicos, materiais ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas, quando da execução dos serviços.
- 13.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 13.15 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 13.16 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.17- Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 13.18 - Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 - Prestar à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto
- 14.2 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer.
- 14.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 14.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.
- 14.5 - Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 - As empresas que não cumprirem as normas do credenciamento e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, no **Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 15.2 - A Credenciada que convocada dentro do prazo não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

- 15.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:
- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 15.4 - Multa:
- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para o credenciamento em questão.

- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) No caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

15.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16 - ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 16.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 16.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 16.1.3 -comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 16.1.4 -declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- 17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.2 em dia de expediente no CIASC. Não havendo expediente no CIASC será considerado o primeiro dia útil posterior.
- 17.4 - É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.
- 17.5 - As interessadas ou intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pela CPL, sob pena de não credenciamento.
- 17.6 - O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7 - O CIASC reserva-se no direito de filmar e/ou gravar qualquer ato durante o credenciamento e utilizar este meio como prova.

- 17.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o CIASC e a CONTRATADA, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 17.9 - As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 - A interessada e/ou credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento/contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento ou cancelamento do requerimento de credenciamento, e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução dos serviços.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

Diego Ricardo Holler
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 - O objeto do presente Edital é o credenciamento de Instituições Financeiras visando prestação de serviços bancários de recolhimento de débitos das infrações de trânsito, através de boletos em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Visando atender as demandas dos municípios contratantes.
- 1.1.1 - Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.
- 1.2 - Justificativa – Visando a manutenção das atividades arrecadatórias dos municípios para a facilitação do processo de arrecadação de débitos das infrações de trânsito e melhorar o atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos, este presente objeto tem o cunho de ponderar os pontos vulneráveis que dificultam tanto a arrecadação bem como a celeridade da prestação de contas municipais.

2 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

Pré-requisitos para a integração

- 1) A Instituição Financeira deverá ter suporte ao compartilhamento dos recursos arrecadados em até 5 (cinco) convênios.
- 2) A Instituição Financeira deverá disponibilizar um webservice que atenda aos requisitos descritos abaixo ([Webservice de registro e manutenção de boletos](#)).
- 3) Os efeitos dos comandos enviados pelo CIASC, através do webservice disponibilizado pela instituição financeira, deverão ser replicados na CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos) preferencialmente de forma síncrona ou, quando não for possível, no prazo máximo de 5 minutos após a requisição efetuada pelo CIASC

Webservice de registro/manutenção de boletos e consulta de dados de movimentação bancária

A comunicação entre o CIASC e a Instituição Financeira será feita através de um webservice que disponibilizará vários endpoints HTTP, um para cada

funcionalidade. A autenticação será feita utilizando token JWT com validade pré-determinada. Os dados dentro do corpo de uma requisição/resposta serão serializados no formato JSON. Os campos de datas, hora ou data e hora serão formatados utilizando o padrão ISO 8601.

Autenticação

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para geração de tokens JWT, os quais serão usados pelo CIASC para autenticar-se antes de efetuar consultas, alterações ou registros de boletos. Cada cedente (CNPJ) terá suas próprias credenciais, sendo autenticados separadamente. A validade do token emitido deve ser de, no mínimo, 5 minutos. Todos os outros endpoints utilizarão esse token JWT para identificação do cedente e autorização das operações.

Registro de boleto

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP que receberá um JSON com os dados do boleto para registro na CIP. Quando o tipo da multa ou do desconto for 0 (sem multa/sem desconto), os outros campos da multa/desconto tornam-se opcionais. O JSON seguirá o formato a seguir (exemplo):

Endpoint	POST /boletos
Request body	<pre>{ "numeroConvenio": 1234567, "dataEmissao": "2023-07-01", "dataVencimento": "2023-12-23", "valorOriginal": "130.16", "nossoNumero": "00012345671000012345", "multa": { "tipo": 1 /* TipoMulta */, "data": "2023-12-24", "valor": "37.58" }, "desconto": { "tipo": 1 /* TipoDesconto */, "data": "2023-12-23", "valor": "26.03" }, "pagador": { "tipoDocumento": 1 /* TipoDocumento */, "numeroDocumento": "27836285898", "nome": "ALÍCIA LAÍS MOREIRA", "endereco": "RUA MURILO ANDRIANI, 327", "cep": "88034902",</pre>

	<pre> "cidade": "FLORIANOPOLIS", "bairro": "ITACORUBI", "uf": "SC" } </pre>
--	---

Alteração de boleto

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para efetuar alterações em um boleto existente. O DTO terá vários blocos opcionais, cada um alterando uma propriedade do boleto. Somente os blocos informados deverão resultar em alterações no boleto, sobrescrevendo os valores atuais, caso existam. Exemplo (completo):

Endpoint	PATCH /boletos/00012345671000012345
Request body	<pre> { "numeroConvenio": 1234567, "alteracaoDesconto": { "tipo": 1 /* TipoDesconto */, "data": "2024-01-31", "percentual": null, "valor": "26.03" }, "alteracaoMulta": { "tipo": 1 /* TipoMulta */, "data": "2024-02-01", "percentual": null, "valor": "37.58" }, "alteracaoDataVencimento": { "data": "2024-01-31" } } </pre>

Baixa de boleto

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para efetuar a baixa de um boleto. Este endpoint receberá o *nosso número* como parâmetro, por exemplo:

Endpoint	DELETE /boletos/00012345671000012345
Request body	<pre> { "numeroConvenio": 1234567 } </pre>

Consulta de boleto

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para efetuar a consulta de boletos registrados pelo CIASC. Exemplo de requisição:

Endpoint	GET /boletos/00012345671000012345
Response body	<pre>{ "codigoEstado": 3 /* CodigoEstadoCobranca */, "dataEmissao": "2023-02-09", "dataRegistro": "2023-02-09", "dataVencimento": "2023-04-11", "valorOriginal": 195.23, "valorAtual": 195.23, "codigoBarras": "00198931700000195230000001234567156000012345", "sacado": { "tipoDocumento": 1 /* TipoDocumento */, "numeroDocumento": "66446209495", "nome": "SANDRA JULIANA SOUZA", "endereco": "RUA JOAO DA SILVA, 123", "bairro": "CENTRO", "municipio": "TUPINIMBÁ", "uf": "RS", "cep": "95304971" }, "sacador": { "tipoDocumento": 1 /* TipoDocumento */, "numeroDocumento": "12345678901324", "nome": "CIASC" }, "multa": { "tipo": 0 /* TipoMulta */, "percentual": 0.00, "valorMulta": 0.00, "valorRecebido": 0.00 }, "desconto": { "tipo": 1 /* TipoDesconto */, "percentual": 0.00, "data": "2023-04-11", "valor": 78.09 }, "valorPago": 117.14, "dataRecebimento": "2023-04-03", }</pre>

	<pre>"dataCreditoLiquidacao": "2023-04-05", "dataBaixaAutomatica": "2028-02-09", "codigoTipoBaixa": null /* TipoBaixa */ }</pre>
--	--

Solicitação de dados de movimentações

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para requisitar a geração dos dados de movimentações de um determinado convênio. A *dataInicio* é inclusiva (começando às 00:00:00.000 do dia) e a *dataFim* também é inclusiva (terminando às 23:59:59.999 do dia) Exemplo de requisição:

Endpoint	POST /boletos/movimentacoes/1234567/solicitacao
Request body	<pre>{ "dataInicio": "2023-07-01", "dataFim": "2023-07-01" }</pre>
Response body	<pre>{ "codigoSolicitacao": 15 }</pre>

Consulta da solicitação de dados de movimentações

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para requisitar o estado da geração dos dados de movimentações de um determinado convênio. Exemplo de requisição:

Endpoint	GET /boletos/movimentacoes/1234567/solicitacao/15
Response body	<pre>{ "quantidadeRegistrosTotal": 293169, "quantidadeRegistrosPorArquivo": 100000, "idsArquivos": [100012, 100013, 100014] }</pre>

Download de arquivo de movimentações

Deverá ser disponibilizado um endpoint HTTP para download de um arquivo com dados de movimentações de um determinado convênio. O campo *conteudo* será a representação em Base64 de um arquivo zip, dentro do qual estará o arquivo JSON com os dados de movimentação. Exemplo de requisição:

Endpoint	GET /boletos/movimentacoes/1234567/solicitacao/15/arquivo/100012
----------	---

Response body	<pre>{ "nomeArquivo": "nomeArquivo.zip", "conteudo": "UEsDBBQAAAAIAE19A1e1BmUu9wAAAGcCAAiAAAAATU9WXzEyMzQ1Njdf MjAyMzA0MDNfMjAyMzA0MDMuanNvbq2RO0/DMBSFdyT+g5U5jfwriadnar oAQa9XhYptiKfFt3TQL4r+TlxNcMXRgsa/8HZ97fby7vyPkqlsISWp7xG dsbGVcDQoweSRsRO5SGY9bdI1xtgdcyIe8SAPH8xlfeLE0rpKGA01Ek aeW3AKXwzyrwbjX64xK4064NxysKkgk4WeWmo4RU00I3cd+aUiwWVCyoi zdYbba8Us0sDJfone7pY3b+NFRmTAX6gr2DtvVGgx1REYAoc1L/784lgd QRf2/JzYrsBTXn/HSxfinxVhGDn8Voks3wZjr/T29xWkuWS/ZNb/OmRG6 NFVsx+Q7Hvtrbe/wBQSwECFAAUAAAACABNfQNXpQZlLvcAAABnAgAAIgA AAAAAAAAAABACAAAAAAAAAAATU9WXzEyMzQ1NjdfMjAyMzA0MDNfMjAyMzA0 MDMuanNvb1BLBQYAAAAAAQABAFAAAAA3AQAAAAA=" }</pre>
---------------	--

Layout do arquivo de movimentação

O arquivo de movimentação será um JSON composto por um array de registros de movimentação. Cada registro de movimentação deverá respeitar o seguinte layout:

<pre>{ "tipoMovimentacao": 1 /* TipoMovimentacao */, "numeroConvenio": 1234567, "nossoNumero": "00012345671000012345", "numeroBancoRecebedor": "001", "numeroAgenciaRecebedora": "2345", "dataPagamento": "2023-04-03", "dataCredito": "2023-04-05", "valorLiquido": 117.14, "formaArrecadacao": 3 /* FormaArrecadacao */, "canalPagamento": 2 /* CanalPagamento */, "compartilhamento": [{ "numeroConvenio": 1234567, "valor": 107.78 }, { "numeroConvenio": 2836977, "valor": 4.68 }, { "numeroConvenio": 2941641, "valor": 4.68 }] }</pre>

}

Domínios / Enums

Campo	Valores permitidos
TipoDesconto	0 - Sem desconto 1 - Valor fixo 2 - Valor percentual
TipoMulta	0 - Sem multa 1 - Valor fixo 2 - Valor percentual
TipoDocumento	1 - CPF 2 - CNPJ
CodigoEstadoCobranca	1 - Registrado / Pendente de pagamento 2 - Agendado 3 - Liquidado 9 - Baixado
TipoMovimentacao	1 - Registro 2 - Liquidação 3 - Baixa
FormaArrecadacao	1 - Direto caixa 2 - Auto-atendimento 3 - Internet 4 - Outros com guia 5 - Correspondente bancário 6 - Telefone/URA 7 - Arquivo eletrônico
CanalPagamento	1 - Terminal de autoatendimento 2 - Internet 3 - Central de atendimento (URA) 4 - Gerenciador financeiro 5 - Central de atendimento 6 - Outro canal de autoatendimento 7 - Correspondente bancário 8 - Guichê de caixa 9 - Arquivo eletrônico 10 - Compensação 11 - Outro canal eletrônico

TipoBaixa	1 - Baixado por solicitação 2 - Baixa automática
------------------	---

O ambiente de homologação a ser construído e colaborativo, entre CIASC e Credenciada, deverá estar operacional no período de até 30 (trinta) dias, com 100% (cem por cento) dos requisitos atendidos.

ANEXO A – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços pela instituição credenciada dependerá de prévio contrato firmado junto ao ente público.

O ente público deverá comunicar o CIASC da contratação/troca da instituição bancária formalmente, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do início da operação.

Após a solicitação do ente público e a operacionalização, o CIASC comunicará as partes para o início da execução.

Os repasses, legalmente estabelecidos, e o repasse ao CIASC dos percentuais contratuais deverão ser efetuados imediatamente quando da arrecadação do boleto pela Instituição Financeira, direto na conta informada pelo CIASC.

A troca de informações entre as entidades deverá ocorrer através de arquivos conforme padrão previamente estabelecido pelo CIASC e Credenciada.

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO		
RAZÃO SOCIAL/NOME		
CNPJ		
LOTE		
ENDEREÇO COMERCIAL		
LOGRADOURO:		Nº
CEP:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:		CELULAR
EMAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA/CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME		
CPF:		CARGO:
TELEFONE:		CELULAR
EMAIL:		
DECLARO, EXPRESSAMENTE , que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação, que encaminho em anexo os documentos necessários.		
DECLARO , sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.		

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e indicação do nome do representante legal

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____

Participando do Edital d Credenciamento 027/2024, promovido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, declara, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, que leu e tomou conhecimento na íntegra de todos os termos do presente edital e que atende plenamente todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Local e data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da requerente com o número do CNPJ.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°

sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493, de 2014, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Representante Legal da Empresa)